

LEI Nº. 533.

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E
TOMA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conce-

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios-MG, uma subvenção na importância de Cr\$340.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), para manutenção dos serviços de Assistência Médico Sanitária / Geral à população carente do Município, durante o exercício de 1981.

Parágrafo Único - A subvenção concedida pelo artigo será paga em 12 (doze) parcelas mensais de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a partir de janeiro de 1981, em cheques nominais à Entidade beneficiária.

Artigo 2º. - A Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, apresentará à Prefeitura, até o dia 28 de fevereiro do exercício imediatamente subsequente a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a ela transferidos por força desta Lei.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos transferidos pro esta Lei, far-se-á por via bancária através de cheques nominais da Entidade Beneficiária.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de ... 1981.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Registresse, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de novembro de 1980.

.....
Edgar de Souza Passos